

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**PORTEARIA IPHAN Nº 27, DE 18 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a delimitação da poligonal e a definição de critérios de intervenção para a área de entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha, situada nos municípios de Vila Velha e Vitória, estado do Espírito Santo (ES), sendo o bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 26, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, na Portaria Iphan nº 375, de 19 de setembro de 2018, e o que consta no Processo de Tombamento nº 232-T-40 (Processo Administrativo SEI nº 01458.000172/2021-19) e nos Processos Administrativos nº 01450.003652/2011-21 e nº 01409.000025/2021-16, resolve:

Art. 1º Delimitar a poligonal e definir critérios de intervenção para a área de entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha, situada nos municípios de Vila Velha e Vitória, estado do Espírito Santo (ES), sendo o bem tombado em âmbito federal, inscrito no Livro do Tombo das Belas Artes e no Livro do Tombo Histórico, em 21 de setembro de 1943.

Parágrafo único. Os limites do tombamento abrangem o Outeiro da Penha, sobre o qual o Convento e a Igreja de Nossa Senhora da Penha foram construídos.

CAPÍTULO I**DA DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DE ENTORNO**

Art. 2º A poligonal de entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha, formada por 2 (duas) porções territoriais, uma no município de Vitória e outra no município de Vila Velha, será delimitada conforme o descrito no Anexo I desta Portaria, referenciada na Tabela de Coordenadas constante do Anexo II desta Portaria, e representada no mapa constante do Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO II**DA SETORIZAÇÃO DA POLIGONAL DE ENTORNO**

Art. 3º A poligonal de entorno dos bens tombados ficará dividida em 12 (doze) Setores de Entorno, estabelecidos conforme suas características e diretrizes específicas, sendo 6 (seis) no município de Vitória e 6 (seis) no município de Vila Velha.

Parágrafo único. Os limites de cada Setor e seus respectivos Subsetores, listados no art. 4º e no art. 5º desta Portaria, encontram-se descritos no Anexo IV desta Portaria e representados no Mapa de Setorização, constante do Anexo V desta Portaria.

Art. 4º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vitória serão:

I - SE-1 - Orla da Baía de Vitória, compreendida por partes terrestre (Subsetor A) e marítima (Subsetor B);

II - SE-2 - Ponta Formosa, subdividido em Subsetores A e B;

III - SE-3 - Ilha do Frade;

IV - SE-4 - Ilha do Boi;

V - SE-5 - Enseada do Suá, subdividido em Subsetores A, B, C (subdividido em C1 e C2), D, E, F, G e H (subdividido em H1 e H2); e

VI - SE-6 - Cone Visual da Avenida Nossa Senhora da Penha, subdividido em Subsetores A e B, sendo que o Subsetor B abrange 4 (quatro) Áreas Especiais: AE-1, AE-2, AE-3, e AE-4.

Parágrafo único. As Áreas Especiais - AE inseridas no Setor 6, Subsetor B, foram definidas a partir de 3 (três) pontos de visibilidade ao longo do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo o Ponto A situado no encontro desta com a Avenida Desembargador dos Santos Neves, o Ponto B estabelecido na Praça Cristóvão Jaques, e o Ponto C localizado entre a Rua Professor Almeida Cousin e a Rua Professor Belmiro Siqueira, conforme definido no Mapa das Áreas Especiais, constante do Anexo VI desta Portaria.

Art. 5º Os Setores de Entorno - SE situados no município de Vila Velha serão:

I - SE-7 - Morro do Moreno;

II - SE-8 - Exército;

III - SE-9 - Praia da Costa;

IV - SE-10 - Prainha, subdividido em Subsetores A (subdividido em A1 e A2) e B;

V - SE-11 - Morro Jaburuna; e

VI - SE-12 - Cone Visual da Avenida Carlos Lindenberg.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO PARA A ÁREA DE ENTORNO

Art. 6º Novas construções e intervenções em terrenos inseridos na área de entorno deverão atender aos limites de altura para cada Setor e Subsetor, identificados nas Tabelas das Alturas, constante do Anexo VII desta Portaria.

Art. 7º Para aplicação dos limites estabelecidos nas Tabelas das Alturas, constante do Anexo VII desta Portaria, serão consideradas:

I - a Altura da Edificação: aquela correspondente à distância entre a cota de piso da laje de cobertura do último pavimento e o ponto de referência estabelecido para cômputo de altura em cada subsetor; e

II - a Altura Máxima da Edificação: aquela correspondente à Altura da Edificação, acrescida dos elementos construtivos permitidos, descritos do art. 8º desta Portaria.

Art. 8º Serão elementos construtivos permitidos acima da altura da edificação:

I - guarda-corpo, platibandas e telhados até a altura máxima de 1,1m (um metro e dez centímetros); e

II - caixas d'água, barrilete, elevador, casa de máquina, antenas e áreas técnicas, respeitados os seguintes parâmetros construtivos:

a) para imóveis com taxa de ocupação de terreno de até 30% (trinta por cento), permitir-se-á altura máxima de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), desde que o elemento construtivo ocupe até 20% (vinte por cento) da área do pavimento de cobertura;

b) para imóveis com taxa de ocupação de terreno de até 30% (trinta por cento), permitir-se-á altura máxima de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros), quando o elemento construtivo ocupar entre 20% (vinte por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) do pavimento de cobertura;

c) para imóveis com taxa de ocupação de terreno superior a 30% (trinta por cento), permitir-se-á altura máxima de 4,5m (quatro metros e cinquenta centímetros), desde que o elemento construtivo ocupe até 10% (dez por cento) da área do pavimento; e

d) para imóveis com taxa de ocupação de terreno superior a 30% (trinta por cento), permitir-se-á altura máxima de 3,5m (três metros e cinquenta centímetros), quando o elemento construtivo ocupar entre 10% (dez por cento) e no máximo 15% (quinze por cento) do pavimento de cobertura.

Art. 9º No SE-6 - Cone Visual da Avenida Nossa Senhora da Penha, Subsector A, nenhum elemento, permanente ou provisório, poderá impedir a visibilidade ou concorrer visualmente com o bem tombado, excetuando-se mobiliário urbano e arborização e desde que submetidos à aprovação do Iphan.

Art. 10. No SE-6 - Cone Visual da Avenida Nossa Senhora da Penha, em relação às áreas especiais contidas no Subsector B, serão observados os seguintes parâmetros:

I - na AE-1: altura máxima de 15m (quinze metros) no ponto médio da testada dos lotes das duas laterais da Avenida Nossa Senhora da Penha, sendo que a partir deste ponto as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60° (sessenta graus) em relação à testada dos lotes;

II - na AE-2:

a) altura de 8,25m (oito metros e vinte e cinco centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Capitão João Brandão;

b) 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros) nos voltados para a Rua Professor Almeida Cousin; e

c) a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, com 34m (trinta e quatro metros) de largura e centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60° (sessenta graus) em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa;

III - na AE-3:

a) altura de 3,34m (três metros e trinta e quatro centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Rua Professor Belmiro Siqueira;

b) 7,9m (sete metros e noventa centímetros) nos voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; e

c) a partir das alturas limites nas laterais da rampa de visibilidade assim formada, que varia de 20m (vinte metros) a 34m (trinta e quatro metros) de largura e possui centro na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60° (sessenta graus) em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais desta rampa; e

IV - na AE-4:

a) altura de 9,61m (nove metros e sessenta e um centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes e 14,57m (quatorze metros e cinquenta e sete centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da mesma quadra voltados para a Rua Judith Tovoar Varejão;

b) 15,2m (quinze metros e vinte centímetros) no ponto médio da testada dos lotes da quadra seguinte voltados para a Rua Judith Tovoar Varejão e 18,13m (dezoito metros e treze centímetros) no ponto médio da testada dos lotes voltados para a Baía de Vitória; e

c) a partir das alturas limites nas laterais das duas rampas de visibilidade formadas pelo prolongamento da rampa de visibilidade do Subsector AE-3, com centros na projeção do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, conforme o representado no Anexo VI desta Portaria, as alturas serão limitadas por planos inclinados em 60° (sessenta graus) em relação a eixos perpendiculares às linhas laterais destas rampas.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Em casos excepcionais, o Iphan poderá considerar parâmetros construtivos diferenciados dos previstos nesta Portaria, quando o empreendedor apresentar demonstração técnica consubstanciada de que, em decorrência de sua inserção urbanística, a intervenção proposta não oferece impacto à visibilidade e ambiência do bem tombado.

Art. 12. Os limites de altura estabelecidos nos no Capítulo III desta Portaria não se aplicarão às intervenções no espaço público, às obras de arte, aos engenhos publicitários, ao mobiliário e aos equipamentos urbanos, que serão objeto de análise especial pelo Iphan.

Art. 13. A poligonal de entorno do bem, incluindo sua setorização, encontra-se georreferenciada e disponível no Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão - SICG, por meio do endereço eletrônico https://sicg.iphan.gov.br/sicg/protecoes/mapa?pre_setor=33241.

Art. 14. Integram esta Portaria:

I - Anexo I: Delimitação da Poligonal de Entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha;

II - Anexo II: Tabela de Coordenadas da Poligonal de Entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha;

III - Anexo III: Mapa de Delimitação da Poligonal de Entorno do Outeiro, do Convento e da Igreja de Nossa Senhora da Penha;

IV - Anexo IV: Descrição dos Setores e dos Subsetores;

V - Anexo V: Mapa de Setorização;

VI - Anexo VI: Mapa das Áreas Especiais; e

VII - Anexo VII: Tabelas de Alturas.

Art. 15. Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria Iphan nº 44, de 3 de fevereiro de 2015;

II - Portaria Iphan nº 45, de 3 de fevereiro de 2015;

III - Portaria Iphan nº 51, de 6 de fevereiro de 2015; e

IV - Portaria Iphan nº 54, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

LARISSA PEIXOTO



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Peixoto Dutra, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, em 20/07/2022, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3637251** e o código CRC **F717C38A**.

ANEXO I

DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DE ENTORNO DO OUTEIRO, DO CONVENTO E DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA

A poligonal de entorno do Outeiro, Convento e Igreja de Nossa Senhora da Penha, bens tombados pelo Iphan, é constituída por duas porções territoriais, uma no município de Vitória e outra no município de Vila Velha, no Estado do Espírito Santo. Tem início no ponto E-00, situado no município de Vitória, no encontro dos eixos da Rua Gelu Vervloet dos Santos e da Avenida Dante Michelini. Do ponto E-00, em sentido horário, segue o prolongamento do eixo da Rua Gelu Vervloet dos Santos, em direção ao mar, no sentido sul-sudeste, definindo o ponto E-01, a 1.600 m de distância. Do ponto E-01, segue pelo mar, no sentido sul-sudoeste, até encontrar o ponto extremo a leste da Ilha do Frade, definindo o ponto E-02. Do ponto E-02, segue pelo mar, no sentido sul, até encontrar o ponto extremo a leste da Ilha do Boi, definindo o ponto E-03. Do ponto E-03, segue pelo mar, no sentido sul, até encontrar, no município de Vila Velha, o ponto extremo norte do Morro do Moreno, definindo o ponto E-04. Do ponto E-04, contorna a orla do Morro do Moreno, no sentido sudeste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Santa Leocádia, definindo o ponto E-05. Do ponto E-05, segue pelo eixo da Rua Santa Leocádia, no sentido sul-sudeste, até encontrar o eixo da Rua Santa Luzia, definindo o ponto E-06. Do ponto E-06, segue pelo eixo da Rua Santa Luzia, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Lúcio Bacelar, definindo o ponto E-07. Do ponto E-07, segue pelo eixo da Rua Lúcio Bacelar, no sentido sul-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Mato Grosso, definindo o ponto E-08. Do ponto E-08, segue pelo eixo da Rua Mato Grosso, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Joaquim da

Mota, definindo o ponto E-09. Do ponto E-09, segue pelo eixo da Rua Joaquim da Mota, no sentido oeste-noroeste, até encontrar o eixo da Rua Maria da Penha Queiroz, definindo o ponto E-10. Do ponto E-10, segue pelo eixo da Rua Maria da Penha Queiroz, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Anésio Alvarenga, definindo o ponto E-11. Do ponto E-11, segue pelo eixo da Rua Anésio Alvarenga, no sentido este-sudeste, até encontrar o eixo da Rua Luiz Fernando Reis, definindo o ponto E-12. Do ponto E-12, segue pelo eixo da Rua Luiz Fernando Reis, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco, definindo o ponto E-13. Do ponto E-13, segue pelo eixo da Rua Castelo Branco, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Antônio Ataíde, definindo o ponto E-14. Do ponto E-14, segue pelo eixo da Rua Antônio Ataíde, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Quinze de Novembro, definindo o ponto E-15. Do ponto E-15, segue pelo eixo da Rua Quinze de Novembro, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Avenida Luciano das Neves, definindo o ponto E-16. Do ponto E-16, segue pelo eixo da Avenida Luciano das Neves, no sentido sul, até encontrar o eixo da Avenida Henrique Moscoso, definindo o ponto E-17. Do ponto E-17, segue pelo eixo da Avenida Henrique Moscoso, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima, definindo o ponto E-18. Do ponto E-18, segue pelo eixo da Rua Presidente Lima, no sentido sul, até encontrar o eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, definindo o ponto E-19. Do ponto E-19, segue pelo eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Arariboia, definindo o ponto E-20. Do ponto E-20, segue pelo eixo da Rua Arariboia, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Sete de Setembro, definindo o ponto E-21. Do ponto E-21, segue pelo eixo da Rua Sete de Setembro, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, definindo o ponto E-22. Do ponto E-22, segue pelo eixo da Rua Carolina Leal, nos sentidos sul e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Alice Laranja, definindo o ponto E-23. Do ponto E-23, segue pelo eixo da Rua Alice Laranja, nos sentidos noroeste e sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Parreiras, definindo o ponto E-24. Do ponto E-24, segue pelo limite lateral direito do lote número 402 da Rua Parreiras, no sentido sudoeste, até encontrar o limite dos fundos do lote número 819 da Rua Maria Amália, definindo o ponto E-25. Do ponto E-25, segue pelos limites dos fundos e da lateral esquerda do mesmo lote, nos sentidos oeste e sul, até encontrar o eixo da Rua Maria Amália, definindo o ponto E-26. Do ponto E-26, segue pelo eixo da Rua Maria Amália, no sentido oeste-noroeste, até encontrar o prolongamento da lateral esquerda do lote número 782 da mesma rua, definindo o ponto E-27. Do ponto E-27, segue pelas laterais esquerda do mesmo lote número 782 e direita do lote número 124 da Rua Joaquim Nabuco e seu prolongamento, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Joaquim Nabuco, definindo o ponto E-28. Do ponto E-28, segue pelo eixo da rua perpendicular ao eixo da Rua Joaquim Nabuco, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Fernando Coelho, definindo o ponto E-29. Do ponto E-29, segue pelo eixo da Rua Fernando Coelho, no sentido norte-noroeste, até encontrar o eixo da Rua Silva Xavier, definindo o ponto E-30. Do ponto E-30, segue pelo eixo da Rua Silva Xavier, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Santa Terezinha, definindo o ponto E-31. Do ponto E-31, segue pelo eixo da Rua Santa Terezinha, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Getúlio Vargas, definindo o ponto E-32. Do ponto E-32, segue pelo eixo da Rua Getúlio Vargas, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua São Pedro, definindo o ponto E-33. Do ponto E-33, segue pelo eixo da Rua São Pedro, no sentido sul-sudeste, até encontrar o eixo da Travessa Pacoba, definindo o ponto E-34. Do ponto E-34, segue pelo eixo da Travessa Pacoba, no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Maria Amália, definindo o ponto E-35. Do ponto E-35, segue pelo eixo da Rua Maria Amália, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, definindo o ponto E-36. Do ponto E-36, segue pelo eixo da Avenida Jerônimo Monteiro, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-37. Do ponto E-37, segue pelo eixo da Rua Nossa Senhora da Penha, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Henrique Moscoso, definindo o ponto E-38. Do ponto E-38, segue pelo eixo da Rua Henrique Moscoso, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal, definindo o ponto E-39. Do ponto E-39, segue pelo eixo da Rua Carolina Leal, no sentido norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, definindo o ponto E-40. Do ponto E-40, segue pelo limite dos lotes localizados no final dos eixos das ruas Inácio Pereira da Silva e Guilhermina Geovanote, junto ao sopé do Morro Jaburuna, no sentido noroeste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Joana Folegatti, definindo o ponto E-41. Do ponto E-41, segue pelo eixo da Rua Joana Folegatti e seu prolongamento, no sentido oeste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Coronel Joaquim de Freitas, definindo o ponto E-42. Do ponto E-42, segue pelo prolongamento do eixo da Rua Coronel Joaquim de Freitas, no sentido sul-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua do Cruzeiro, definindo o ponto E-43. Do ponto E-43, segue pelo eixo da Rua do Cruzeiro, no sentido oeste-noroeste, até encontrar o eixo da Rua Vasco da Gama, definindo o ponto E-44. Do ponto E-44, segue pelo eixo da Rua Vasco da Gama, no sentido sudoeste, depois, noroeste, até encontrar o eixo da Rua Jaboticabeira, definindo o ponto E-45. Do ponto E-45, segue pelo prolongamento do eixo da Rua Vasco da Gama, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Rua Beira Mar, definindo o ponto E-46. Do ponto E-46, segue pelo eixo da Rua Beira Mar, no sentido norte, até encontrar o sopé do Morro Jaburuna, definindo o ponto E-47. Do ponto E-47, segue pelo sopé do Morro Jaburuna, no sentido leste-nordeste, até encontrar a projeção horizontal da linha de transmissão de energia, que liga o Morro Jaburuna, situado no município de Vila Velha, ao Morro Jesus de Nazareth, situado no município de Vitória, definindo o ponto E-48. Do ponto E-48, atravessa a Baía de Vitória, seguindo a projeção horizontal da linha de transmissão de energia, no sentido norte-noroeste, até encontrar o sopé do Morro Jesus de Nazareth, situado no município de Vitória, junto à orla da Baía de Vitória, definindo o ponto E-49. Do ponto E-49, segue pela orla da Baía de Vitória, no sentido norte-nordeste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Belmiro Rodrigues da Silva, definindo o ponto E-50. Do

ponto E-50, segue pelo eixo da Rua Belmiro Rodrigues da Silva, no sentido norte, até encontrar eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, definindo o ponto E-51. Do ponto E-51, segue pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Clóvis Machado, definindo o ponto E-52. Do ponto E-52, segue pelo eixo da Rua Clóvis Machado, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua João Batista Parra, definindo o ponto E-53. Do ponto E-53, segue pelo eixo da Rua João Batista Parra, no sentido nordeste, até o encontro do prolongamento do fundo dos lotes ímpares da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha com o prolongamento do eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, definindo o ponto E-54. Do ponto E-54, segue pela linha dos fundos dos lotes ímpares da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, definindo o ponto E-55. Do ponto E-55, segue pelo eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, no sentido nordeste, até encontrar a linha de testada dos lotes ímpares da Avenida Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-56. Do ponto E-56, segue pela linha de testada dos lotes ímpares da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido norte-noroeste, até encontrar o eixo da Rua Dona Maria Rosa, definindo o ponto E-57. Do ponto E-57, atravessa a Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido nordeste, até encontrar a linha de testada dos lotes pares da Avenida Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-58. Do ponto E-58, segue pela linha de testada dos lotes pares da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido sul-sudeste, até encontrar o eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, definindo o ponto E-59. Do ponto E-59, segue pelo eixo da Avenida Desembargador Santos Neves, no sentido norte nordeste, até encontrar a linha dos fundos dos lotes pares da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha, definindo o ponto E-60. Do ponto E-60, segue pela linha dos fundos dos lotes pares da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha, no sentido leste-sudeste, até encontrar o eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, definindo o ponto E-61. Do ponto E-61, segue pelo eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, no sentido leste-nordeste, até encontrar o eixo da Rua Alaor Queiroz de Araújo, definido o ponto E-62. Do ponto E-62, segue pelo eixo da Rua Alaor Queiroz de Araújo, no sentido norte-noroeste, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito, definindo o ponto E-63. Do ponto E-63, segue pelo eixo da Avenida Saturnino de Brito, no sentido norte-nordeste, até encontrar o eixo da Ponte de Camburi, definindo o ponto E-64. Do ponto E-64, segue pelo eixo da Ponte de Camburi, no sentido norte-nordeste, até encontrar o eixo da Avenida Dante Michelini, definindo o ponto E-65. Do ponto E-65, segue pelo eixo da Avenida Dante Michelini, nos sentidos norte-noroeste e nordeste, até encontrar o eixo da Rua Gelu Vervloet dos Santos, no ponto E-00, definindo o ponto E-66 e fechando a poligonal de entorno.

ANEXO II

TABELA DE COORDENADAS DA POLIGONAL DE ENTORNO DO OUTEIRO, DO CONVENTO E DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA

Coordenadas da Poligonal de Entorno S.R. Geodésico: SIRGAS2000 Sistema de Projeção: UTM 24S		
Ponto	E (m)	N (m)
1	367.352,552	7.758.460,109
2	367.814,920	7.756.928,050
3	366.740,870	7.754.778,207
4	366.741,497	7.754.773,278
5	366.741,497	7.754.773,278
6	366.741,501	7.754.773,166
7	366.808,708	7.753.632,074
8	366.958,316	7.752.601,005
9	366.959,974	7.752.596,862
10	366.964,531	7.752.595,453
11	366.969,152	7.752.584,620
12	366.974,925	7.752.581,949
13	366.984,059	7.752.581,088
14	366.988,885	7.752.577,124
15	366.991,125	7.752.570,920
16	366.988,540	7.752.562,820
17	366.989,402	7.752.554,893
18	366.987,459	7.752.547,140
19	366.997,674	7.752.530,593
20	366.998,018	7.752.519,736
21	366.995,261	7.752.513,360

22	366.988,023	7.752.509,741
23	366.996,467	7.752.500,262
24	367.005,946	7.752.502,675
25	367.015,769	7.752.499,573
26	367.028,866	7.752.487,682
27	367.035,070	7.752.479,065
28	367.041,792	7.752.462,521
29	367.060,921	7.752.446,666
30	367.065,229	7.752.439,083
31	367.067,490	7.752.431,269
32	367.079,878	7.752.416,163
33	367.082,980	7.752.402,548
34	367.087,288	7.752.395,482
35	367.086,771	7.752.391,174
36	367.090,907	7.752.386,349
37	367.093,500	7.752.370,637
38	367.101,161	7.752.356,535
39	367.095,302	7.752.343,437
40	367.093,578	7.752.326,548
41	367.086,193	7.752.304,525
42	367.064,884	7.752.266,490
43	367.074,535	7.752.236,159
44	367.083,497	7.752.233,746
45	367.099,696	7.752.233,746
46	367.107,968	7.752.225,818
47	367.118,308	7.752.224,095
48	367.136,576	7.752.202,381
49	367.156,133	7.752.187,523
50	367.186,553	7.752.110,699
51	367.192,413	7.752.059,687
52	367.199,306	7.752.049,347
53	367.197,927	7.752.037,973
54	367.206,889	7.752.013,846
55	367.202,063	7.751.972,830
56	367.183,796	7.751.967,316
57	367.224,467	7.751.828,069
58	367.131,751	7.751.796,704
59	367.097,628	7.751.777,402
60	367.063,850	7.751.748,105
61	367.041,792	7.751.713,638
62	366.986,989	7.751.668,831
63	366.939,080	7.751.555,262
64	366.919,434	7.751.468,405
65	366.877,039	7.751.473,575
66	366.851,189	7.751.453,929
67	366.804,867	7.751.440,975
68	366.705,393	7.751.420,668
69	366.337,122	7.751.572,330
70	366.270,705	7.751.573,548
71	366.155,269	7.751.359,813
72	366.350,003	7.751.225,688
73	366.187,319	7.751.032,397
74	366.119,777	7.750.971,751
75	366.043,427	7.750.981,747
76	365.187,361	7.751.092,232
77	365.174,544	7.750.996,195
78	365.056,386	7.751.012,544

79	365.045,276	7.750.918,078
80	364.846,275	7.750.941,404
81	364.829,889	7.750.848,312
82	364.689,657	7.750.869,161
83	364.674,090	7.750.727,135
84	364.482,016	7.750.756,711
85	364.427,156	7.750.780,374
86	364.423,295	7.750.722,607
87	364.416,678	7.750.711,302
88	364.380,418	7.750.664,702
89	364.331,697	7.750.706,083
90	364.316,909	7.750.710,085
91	364.301,947	7.750.706,605
92	364.282,394	7.750.691,449
93	364.269,003	7.750.662,515
94	364.235,521	7.750.645,747
95	364.224,554	7.750.648,377
96	364.216,102	7.750.609,981
97	364.196,925	7.750.618,023
98	364.161,458	7.750.586,989
99	364.048,832	7.750.522,658
100	364.030,647	7.750.568,195
101	363.782,484	7.750.408,819
102	363.691,103	7.750.355,687
103	363.604,808	7.750.465,121
104	363.969,036	7.750.694,774
105	363.977,981	7.750.679,179
106	364.026,787	7.750.718,609
107	364.030,233	7.750.725,778
108	364.069,939	7.750.773,343
109	364.155,555	7.750.843,380
110	364.171,756	7.750.925,660
111	364.291,929	7.750.925,660
112	364.309,060	7.751.021,395
113	364.454,678	7.750.995,193
114	364.479,871	7.751.185,152
115	364.487,354	7.751.242,538
116	364.469,270	7.751.254,159
117	364.460,262	7.751.265,756
118	364.457,036	7.751.273,682
119	364.456,305	7.751.280,307
120	364.454,329	7.751.307,474
121	364.417,709	7.751.312,690
122	364.419,622	7.751.345,376
123	364.354,828	7.751.358,359
124	364.356,538	7.751.383,798
125	364.356,464	7.751.388,390
126	364.126,461	7.751.424,783
127	364.110,629	7.751.347,158
128	364.087,844	7.751.357,675
129	364.064,786	7.751.306,905
130	364.034,645	7.751.260,569
131	363.911,520	7.751.103,698
132	363.881,659	7.751.095,344
133	363.860,958	7.751.100,071
134	363.826,935	7.751.112,154
135	363.790,956	7.751.128,919

136	363.765,086	7.751.142,763
137	363.699,684	7.751.173,851
138	363.671,044	7.751.188,071
139	363.655,048	7.751.191,083
140	363.637,203	7.751.196,741
141	363.631,330	7.751.201,635
142	363.648,810	7.751.238,273
143	363.652,306	7.751.254,494
144	363.626,576	7.751.290,153
145	363.606,421	7.751.308,091
146	363.588,178	7.751.323,800
147	363.567,725	7.751.346,381
148	363.551,870	7.751.359,836
149	363.551,107	7.751.361,695
150	363.542,377	7.751.363,970
151	363.531,518	7.751.357,077
152	363.505,783	7.751.369,760
153	363.507,253	7.751.380,238
154	363.469,110	7.751.435,661
155	363.483,816	7.751.533,456
156	363.467,272	7.751.585,111
157	363.473,705	7.751.593,199
158	363.495,580	7.751.599,633
159	363.529,220	7.751.601,471
160	363.573,706	7.751.701,104
161	363.631,794	7.751.801,839
162	363.663,116	7.751.847,047
163	363.703,016	7.751.887,876
164	363.832,530	7.751.913,237
165	363.860,472	7.751.924,266
166	363.882,898	7.751.962,134
167	363.885,196	7.751.982,459
168	363.876,586	7.751.991,808
169	363.894,663	7.752.068,752
170	363.932,677	7.752.101,776
171	363.966,171	7.752.137,870
172	363.966,627	7.752.147,658
173	363.973,884	7.752.154,423
174	363.995,533	7.752.158,482
175	364.003,283	7.752.150,118
176	364.016,937	7.752.143,968
177	364.043,928	7.752.151,841
178	363.957,093	7.752.643,598
179	363.983,553	7.752.679,792
180	364.006,517	7.752.698,013
181	364.022,157	7.752.695,730
182	364.041,548	7.752.695,288
183	364.056,065	7.752.698,226
184	364.066,424	7.752.702,756
185	364.078,851	7.752.712,793
186	364.082,762	7.752.711,578
187	364.099,265	7.752.717,202
188	364.099,726	7.752.711,611
189	364.108,408	7.752.707,467
190	364.121,247	7.752.709,530
191	364.127,656	7.752.718,138
192	364.133,257	7.752.721,583

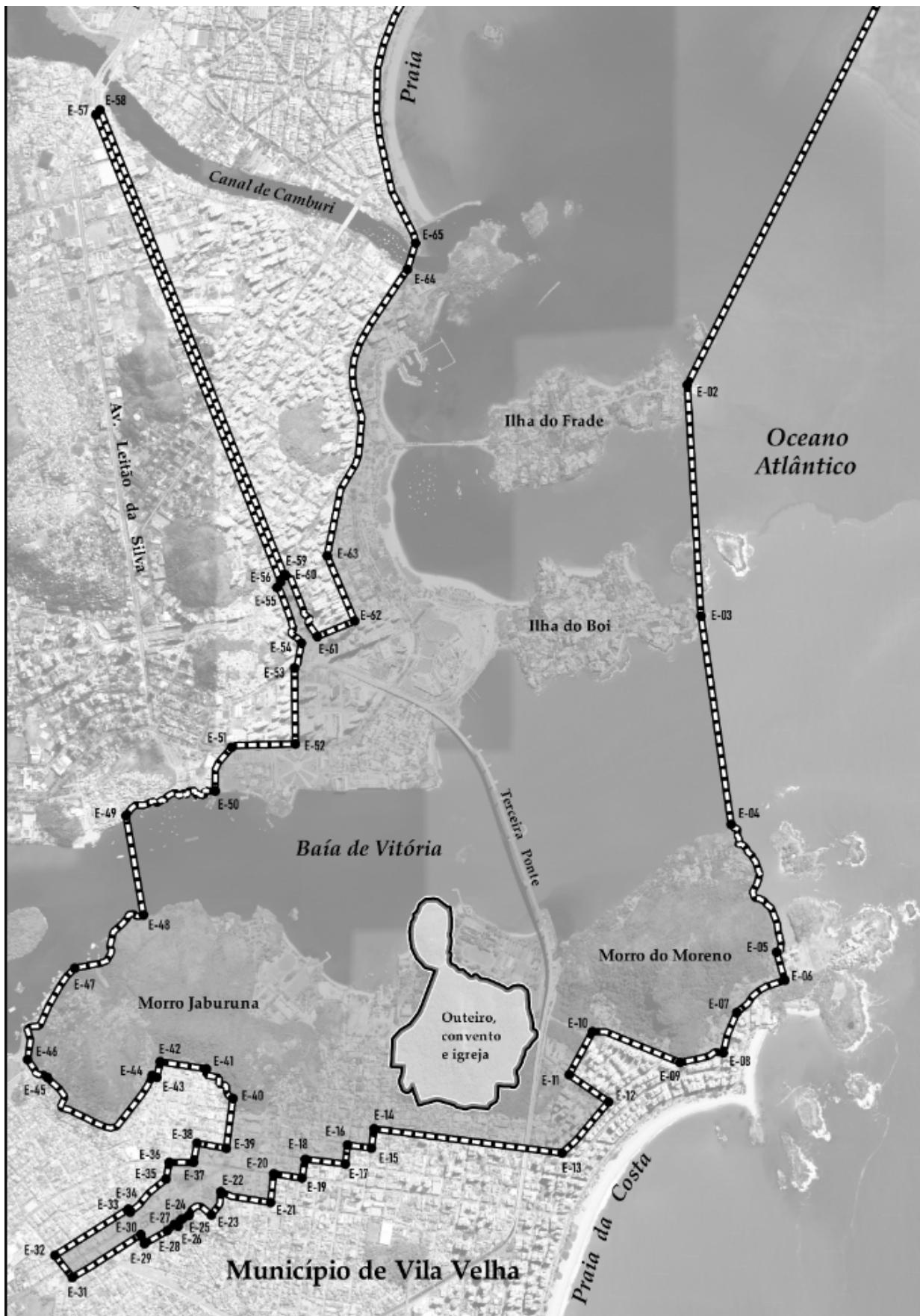
193	364.139,599	7.752.721,631
194	364.147,549	7.752.716,735
195	364.153,511	7.752.732,380
196	364.174,132	7.752.747,082
197	364.193,964	7.752.756,727
198	364.210,998	7.752.754,562
199	364.214,878	7.752.742,047
200	364.231,711	7.752.747,239
201	364.230,609	7.752.752,431
202	364.249,488	7.752.757,307
203	364.251,375	7.752.747,239
204	364.265,448	7.752.750,226
205	364.262,701	7.752.764,633
206	364.267,874	7.752.766,295
207	364.301,875	7.752.767,533
208	364.302,819	7.752.744,250
209	364.308,639	7.752.743,306
210	364.308,639	7.752.752,431
211	364.320,438	7.752.753,060
212	364.322,012	7.752.747,082
213	364.343,092	7.752.742,991
214	364.347,806	7.752.750,585
215	364.347,661	7.752.772,835
216	364.356,945	7.752.766,596
217	364.399,909	7.752.765,534
218	364.400,907	7.752.873,867
219	364.416,463	7.752.907,349
220	364.481,760	7.752.983,165
221	364.502,750	7.752.992,184
222	364.694,459	7.752.996,549
223	364.797,170	7.752.998,866
224	364.792,742	7.753.375,759
225	364.808,486	7.753.396,424
226	364.826,625	7.753.498,843
227	364.810,482	7.753.520,984
228	364.796,429	7.753.530,814
229	364.795,494	7.753.529,401
230	364.771,517	7.753.551,003
231	364.781,169	7.753.561,530
232	364.791,748	7.753.570,550
233	364.783,898	7.753.581,401
234	364.777,286	7.753.598,699
235	364.779,838	7.753.599,675
236	364.773,053	7.753.618,604
237	364.738,251	7.753.716,374
238	364.726,878	7.753.745,535
239	364.715,158	7.753.767,994
240	364.714,539	7.753.767,738
241	364.713,160	7.753.770,079
242	364.705,787	7.753.773,869
243	364.725,026	7.753.802,276
244	363.807,702	7.756.117,338
245	363.828,552	7.756.140,197
246	364.742,862	7.753.831,930
247	364.746,675	7.753.837,404
248	364.767,886	7.753.823,411
249	364.771,073	7.753.828,086

250	364.806,846	7.753.738,299
251	364.839,111	7.753.656,938
252	364.837,955	7.753.644,305
253	364.859,134	7.753.627,395
254	364.874,612	7.753.617,802
255	364.857,419	7.753.606,547
256	364.865,475	7.753.589,141
257	364.898,313	7.753.543,115
258	364.906,394	7.753.531,259
259	365.091,013	7.753.607,853
260	364.954,721	7.753.931,607
261	365.022,072	7.754.261,720
262	365.095,957	7.754.386,527
263	365.110,435	7.754.430,959
264	365.126,909	7.754.616,671
265	365.084,974	7.754.767,937
266	365.078,984	7.754.839,826
267	365.090,193	7.754.912,711
268	365.118,956	7.754.990,557
269	365.172,557	7.755.084,674
270	365.296,117	7.755.268,126
271	365.352,846	7.755.350,978
272	365.392,998	7.755.480,835
273	365.385,010	7.755.520,524
274	365.276,678	7.755.735,691
275	365.217,300	7.755.994,844
276	365.198,767	7.756.141,140
277	365.204,671	7.756.346,808
278	365.234,849	7.756.465,550
279	365.288,659	7.756.602,850
280	365.550,255	7.757.075,120
281	365.671,068	7.757.203,920
282	365.980,927	7.757.504,385
283	366.435,561	7.757.882,919
284	366.894,176	7.758.191,393
285	367.352,552	7.758.460,109

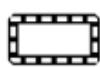
ANEXO III

MAPA DE DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL DE ENTORNO DO OUTEIRO, DO CONVENTO E DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DA PENHA

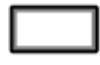




Entorno



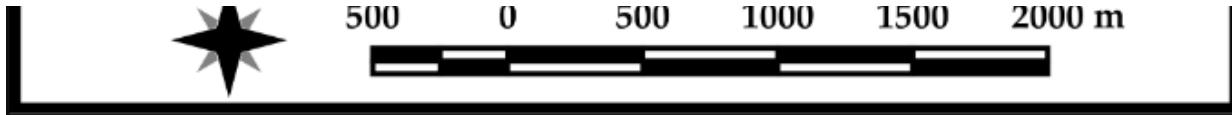
Poligonal de entorno



Outeiro, convento e igreja

- Pontos de entorno**





ANEXO IV

DESCRÍÇÃO DOS SETORES E DOS SUBSETORES

SE-1 - Orla da Baía de Vitória: este Setor é formado por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A: tem início no ponto E-00 da Poligonal de Entorno, situado no município de Vitória, no encontro dos eixos da Rua Gelu Vervloet dos Santos e da Avenida Dante Michelini; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal, até o ponto E-03, situado no ponto extremo a leste da Ilha do Boi; de onde segue, contornando o limite da Ilha do Boi, no sentido noroeste, até encontrar o início da faixa de areia da Praia da Curva da Jurema; de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar o eixo da Avenida José Miranda Machado; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, nos sentidos noroeste e norte, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Ponte de Camburi, no ponto E-64 da Poligonal de Entorno; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal, até o ponto E-00, fechando o subsetor. Exclui-se deste, as áreas da Ponta Formosa e da Ilha do Frade que configuram, respectivamente, os Setores de Entorno 2 e 3.

Subsetor B: tem início no ponto E-03 da Poligonal de Entorno, no ponto extremo a leste da Ilha do Boi, situado no município de Vitória; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal, pelo mar, no sentido sul, até o ponto E-04, situado no ponto extremo norte do Morro do Moreno, no município de Vila Velha; de onde segue, contornando a Baía de Vitória, no município de Vila Velha, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o ponto E-48 da Poligonal de Entorno; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal, até o ponto E-50; de onde segue, no sentido leste, contornando a Baía de Vitória, no município de Vitória, até encontrar o prolongamento do eixo da Alameda Geraldo Barcelos Júnior; de onde segue, no sentido norte, pelo prolongamento e pelo eixo da Alameda Geraldo Barcelos Júnior até encontrar o prolongamento do fundo do lote número 133 da Rua Manoel Feu Subtil; de onde segue, no sentido oeste-noroeste, até encontrar o limite lateral esquerdo do lote número 120 da Rua Jony João de Deus; de onde segue, no sentido norte-nordeste, pelo limite lateral esquerdo do lote número 120 da Rua Jony João de Deus e seu prolongamento até encontrar o limite lateral direito do lote número 105, do outro lado da mesma rua; de onde segue, nos sentidos norte-nordeste e oeste-noroeste, pelo limite lateral direito e pelo limite do fundo do mesmo lote número 105 da Rua Jony João de Deus até encontrar o limite lateral esquerdo do lote número 220 da Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho; de onde segue, no sentido norte-nordeste, até encontrar o eixo da Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho; de onde segue, no sentido leste e nordeste, pelo eixo da Rua Marília de Rezende Scarton Coutinho até encontrar o prolongamento da faixa de areia da Praia do Havaizinho; de onde segue, no sentido leste, contornando o limite da Ilha do Boi até seu ponto extremo a leste, no ponto E-03 da Poligonal de Entorno, fechando o subsetor.

SE-2 - Ponta Formosa: este Setor é formado por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A: tem início no ponto E-64 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Avenida Saturnino de Brito com o eixo da Ponte de Camburi; de onde segue, no sentido leste, contornando a orla da Ponta Formosa, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Manoel Gonçalves Carneiro; de onde segue, no sentido oeste e noroeste, contornando os limites do lote do Colégio Sagrado Coração de Maria e seu prolongamento lateral até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito; de onde segue, no sentido norte-nordeste, até encontrar o ponto E-64 da Poligonal de Entorno, no eixo da Ponte de Camburi, fechando o subsetor.

Subsetor B: tem início na orla da Ponta Formosa, no prolongamento do eixo da Rua Manoel Gonçalves Carneiro; de onde segue, no sentido sul, contornando o lote do Late Clube do Espírito Santo e os lotes lindeiros à Praça do Late, até encontrar o eixo da Avenida Saturnino de Brito; de onde segue, no sentido norte-nordeste, até o prolongamento do lote lateral do Colégio Sagrado Coração de Maria; de onde segue, no sentido sudeste, pelos limites do lote do Colégio Sagrado Coração de Maria até o prolongamento do eixo da Rua Manoel Gonçalves Carneiro, na orla da Ponta Formosa, fechando o subsetor.

SE-3 - Ilha do Frade: abarca a totalidade da Ilha do Frade.

SE-4 - Ilha do Boi: abarca a totalidade da Ilha do Boi.

SE-5 - Enseada do Suá: este Setor é formado por 6 (seis) subsetores, a saber:

Subsetor A (Praça do Papa): tem início no ponto E-52 da Poligonal de Entorno, situado no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o eixo da Rua Clóvis Machado; de onde segue, no sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Henrique Cristovam Miguel; de onde segue, no sentido sul e leste, pelo

eixo da Rua Henrique Cristovam Miguel até encontrar o eixo da Rua Judith Maria Tovoar Varejão; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da Rua Judith Maria Tovoar Varejão até encontrar o limite lateral direito do lote do Empreendimento Cais das Artes; de onde segue, no sentido sul, até encontrar a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o início da pequena península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos; de onde segue, tangenciando a 45º o círculo formado pela Praça do Papa, no sentido noroeste, até encontrar o eixo do logradouro situado a leste da Capitania dos Portos; de onde segue, pelo eixo deste logradouro, no sentido norte, até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes até encontrar o ponto E-52 da Poligonal de Entorno, fechando o subsetor.

Subsetor B (Capitania dos Portos): tem início no encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos; de onde segue, no sentido sul, pelo eixo deste logradouro, até encontrar uma tangente ao círculo formado pela Praça do Papa; de onde segue, no sentido sudeste, até o início da pequena península existente entre a Praça do Papa e a Capitania dos Portos; de onde segue, nos sentidos sudoeste e oeste, contornando a península pela costa da Baía de Vitória, até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Belmiro Rodrigues da Silva, no ponto E-50 da Poligonal de Entorno; de onde segue, acompanhando essa poligonal, até o encontro do eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes com o prolongamento do eixo do logradouro a leste da Capitania dos Portos, fechando o subsetor.

Subsetor C: este subsetor é formado por 2 (duas) áreas, a saber:

C1: tem início no encontro do prolongamento do eixo da Rua Henrique Christovam Miguel com o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes até encontrar o limite do SE-6 (Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha), Subsetor B; de onde segue, no sentido sul-sudeste, pelo limite do Subsetor B do SE-6 até a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido oeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o limite lateral direito do lote do Empreendimento Cais das Artes; de onde segue, no sentido norte, pelo lateral direita do lote do Empreendimento Cais das Artes até encontrar o eixo da Rua Judith Maria Tovar Varejão; de onde segue, no sentido oeste, pelo eixo da Rua Judith Maria Tovar Varejão até encontrar o eixo da Rua Henrique Christovam Miguel; de onde segue, nos sentidos oeste e norte, pelo eixo da mesma rua e seu prolongamento até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, fechando a área C1 do Subsetor C.

C2: tem início no encontro dos eixos da Avenida Américo Buaiz com a Rua Marília Rezende Scarton Coutinho; de onde segue, no sentido leste-sudeste, pelo eixo da Rua Marília Rezende Scarton Coutinho até encontrar o prolongamento do limite lateral esquerdo do lote número 220 da mesma rua; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo limite lateral esquerdo do mesmo lote número 220 da Rua Marília Rezende Scarton Coutinho até encontrar o limite do fundo do lote número 105 da Rua Jony João de Deus; de onde segue, nos sentidos leste-sudeste e sul-sudoeste, pelo limite do fundo e pelo limite lateral direito do mesmo lote e seu prolongamento até encontrar o limite lateral esquerdo do lote número 120, do outro lado da Rua Jony João de Deus; de onde segue, no sentido, sul-sudoeste, pelo limite lateral esquerdo do mesmo lote até encontrar o limite do fundo do lote número 133 da Rua Manoel Feu Subtil; de onde segue, no sentido leste-sudeste, pelo limite do fundo do mesmo lote e seu prolongamento até encontrar o eixo da Alameda Geraldo Barcelos Júnior; de onde segue, no sentido sul-sudeste, pelo eixo da Alameda Geraldo Barcelos Júnior e seu prolongamento até a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido oeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o limite do SE-6 (Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha), Subsetor B; de onde segue, no sentido norte-noroeste, pelo limite do Subsetor B do SE-6 até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; de onde segue, no sentido nordeste, até o encontro dos eixos da Avenida Américo Buaiz com a Rua Marília Rezende Scarton Coutinho, fechando a área C2 do Subsetor C.

Subsetor D: tem início no encontro do eixo da Avenida Américo Buaiz com o eixo da Avenida José Miranda Machado; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da Avenida José Miranda Machado até encontrar o eixo da Rua Marília Rezende Scarton Coutinho; de onde segue, no sentido sul, pelo eixo da Rua Marília Rezende Scarton Coutinho até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, no sentido nordeste, pelo eixo da Avenida Américo Buaiz até encontrar o eixo da Avenida José Miranda Machado, fechando o subsetor.

Subsetor E: tem início no encontro do eixo da Avenida Américo Buaiz com o eixo da Avenida Saturnino de Brito; de onde segue, no sentido sul, pelo eixo da Avenida Américo Buaiz até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula; de onde segue, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Alaor de Queiroz Araújo, no ponto E-62 da Poligonal de Entorno; de onde segue, no sentido norte-noroeste, acompanhando o limite dessa poligonal, até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz com o eixo da Avenida Saturnino de Brito, fechando o subsetor.

Subsetor F: tem início no encontro do eixo da Avenida Américo Buaiz com o eixo da Rua Humberto Martins de Paula; de onde segue, no sentido sudeste, pelo eixo da Avenida Américo Buaiz até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito; de onde segue, no sentido oeste-noroeste, até encontrar o prolongamento do fundo do lote número 205 da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, no sentido norte-nordeste, pelo fundo do mesmo lote até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz; de onde segue, no sentido oeste-sudoeste, pelo eixo da Rua José Alexandre

Buaiz até encontrar o prolongamento do fundo do lote número 355 da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, nos sentidos norte-noroeste, oeste-sudoeste e norte-noroeste novamente, pelo fundo dos lotes número 355 e 501 da Avenida Américo Buaiz, até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula; de onde segue, no sentido leste-nordeste, pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até encontrar o eixo da Avenida Américo Buaiz, fechando o subsetor.

Subsetor G: tem início no encontro do eixo da Rua Humberto Martins de Paula com o prolongamento do fundo do lote número 501 da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, nos sentidos sul-sudeste, leste-nordeste e sul-sudeste novamente, pelo fundo dos lotes número 501 e 355 da Avenida Américo Buaiz, até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz; de onde segue, no sentido leste-nordeste, pelo eixo da Rua José Alexandre Buaiz até encontrar o prolongamento do fundo do lote número 205 da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo fundo do mesmo lote até encontrar o fundo do lote número 157 da Rua José Alexandre Buaiz; de onde segue, nos sentidos oeste-noroeste e norte-nordeste, contornando o fundo, a lateral e o prolongamento do mesmo lote, até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz; de onde segue, no sentido oeste-sudoeste, pelo eixo da Rua José Alexandre Buaiz até encontrar o eixo da Rua Atalides Moreira de Souza; de onde segue, no sentido norte-noroeste, pelo eixo da Rua Atalides Moreira de Souza até encontrar o eixo da Rua Humberto Martins de Paula; de onde segue, no sentido leste-nordeste, pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até o encontro com o prolongamento do fundo do lote número 501 da Avenida Américo Buaiz, fechando o subsetor.

Subsetor H: este subsetor é formado por 2 (duas) áreas, a saber:

H1: tem início no ponto E-54 da Poligonal de Entorno, no encontro do prolongamento do fundo dos lotes ímpares da testada da Avenida Nossa Senhora da Penha com o prolongamento do eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira; de onde segue, no sentido leste-nordeste, até encontrar o limite do SE-6 (Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha), Subsetor B; de onde segue, no sentido sul-sudeste, pelo limite do Subsetor B do SE-6, até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o ponto E-52 da Poligonal de Entorno; de onde segue, pelos limites desta poligonal até encontrar o ponto E-54 da Poligonal de Entorno, fechando a área H1 do Subsetor H.

H2: tem início no ponto E-62 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira com o eixo da Rua Alaor Queiroz de Araújo; de onde segue, no sentido leste-nordeste, pelo eixo da Rua Humberto Martins de Paula até encontrar o eixo da Rua Atalides Moreira de Souza; de onde segue, no sentido sul-sudeste, pelo eixo Rua Atalides Moreira de Souza até encontrar o eixo da Rua José Alexandre Buaiz; de onde segue, no sentido leste-nordeste, até encontrar o prolongamento lateral direito do lote número 157 da mesma rua; de onde segue, nos sentidos sul-sudeste e leste-sudeste, contornando o limite lateral e de fundo do lote número 157 até encontrar o limite do fundo do lote número 205 da Avenida Américo Buaiz; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo limite do fundo do mesmo lote e seu prolongamento até encontrar o eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito; de onde segue, no sentido leste-sudeste, pelo eixo da Rua Tenente Mário Francisco Brito até encontrar o eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes; de onde segue, no sentido sudoeste, pelo eixo da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes até encontrar o limite do SE-6 (Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha), Subsetor B; de onde segue, no sentido norte-noroeste, pelo limite do Subsetor B do SE-6, até encontrar o ponto E-61 da Poligonal de Entorno; de onde segue pelo limite desta poligonal até o ponto E-62 da Poligonal de Entorno, fechando a área H2 do Subsetor H.

SE-6 - Cone visual da Avenida Nossa Senhora da Penha: este Setor é formado por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A: abarca a extensa caixa retangular da Avenida Nossa Senhora da Penha. Tem início no ponto E-56 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Avenida Desembargador Santos Neves com a linha de testada dos lotes ímpares da Avenida Nossa Senhora da Penha; de onde segue, pelos limites da Poligonal de Entorno, até o ponto E-59; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo eixo da Avenida Desembargador Santos Neves até encontrar o ponto E-56 da Poligonal de Entorno, fechando o subsetor.

Subsetor B: abarca a área formada pelo prolongamento do Subsetor A, observando as medidas especificadas para as Áreas Especiais e seus prolongamentos. Tem início no encontro dos eixos da Avenida Desembargador Santos Neves com a Avenida Nossa Senhora da Penha e termina no encontro com a Baía de Vitória. Está dividido em 4 (quatro) Áreas Especiais, conforme definidas no art. 10 desta Portaria, sendo:

Área Especial 1: Compreende os lotes, de ambos os lados, com testada ou lateral para a Avenida Nossa Senhora da Penha, no trecho entre a Avenida Desembargador Santos Neves e o prolongamento do eixo da Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira;

Área Especial 2: Compreende a área da quadra RC3- D abrangida pela faixa de 17m (dezessete metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, no trecho entre a Avenida Capitão João Brandão e a Rua Professor Almeida Cousin;

Área Especial 3: Compreende a área da quadra RC3- B abrangida pela faixa que inicia com 10m (dez metros) para cada lado do prolongamento do eixo da Avenida Nossa Senhora da Penha, na testada da Rua Professor Belmiro Siqueira e termina com 17m (dezessete metros) para cada lado do mesmo eixo, na testada da Avenida Nossa Senhora dos Navegantes;

Área Especial 4: Compreende a área abrangida pelo prolongamento da Área Especial 3 sobre as quadras RU2 e RU3, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora dos Navegantes e a Rua Judith Maria Tovoar Varejão.

SE-7 - Morro do Moreno: tem início no ponto E-04 da Poligonal de Entorno, situado no município de Vila Velha, no extremo norte do Morro do Moreno; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal até encontrar o ponto E-10; de onde segue, no sentido norte, até o prolongamento da rua perpendicular ao eixo da Rua José Mário Lopes; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da rua perpendicular ao eixo da Rua José Mário Lopes até encontrar o eixo da Rua José Mário Lopes; de onde segue, nos sentidos nordeste e noroeste, pelo eixo da Rua José Mário Lopes até a linha de cota 35m do terreno; de onde segue, no sentido sudoeste, em linha reta até o sopé do Morro do Moreno; de onde segue, contornando o sopé do Morro do Moreno até encontrar a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido nordeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o ponto E-04 da Poligonal de Entorno, fechando o setor.

SE-8 - Exército: tem início no encontro da Baía de Vitória com o sopé do Morro do Moreno; de onde segue, nos sentidos sul, leste e sudoeste, até encontrar o ponto E-10 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Rua Maria da Penha Queiroz com o eixo da Rua João Joaquim da Mota; de onde segue, pelo limite desta poligonal, até o ponto E-11; de onde segue, no sentido sudoeste, pelo eixo da Rua Maria da Penha Queiroz e pelo eixo da Rua Hugo Musso, até encontrar o eixo da Travessa São Paulo; de onde segue, no sentido oeste, pelo prolongamento do eixo da Travessa São Paulo até encontrar o prolongamento do eixo da Rua João Pessoa de Matos; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha; de onde segue, no sentido norte, pela linha de cota 8m do terreno até encontrar a construção no extremo noroeste do terreno do Exército, junto a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido leste, contornando a Baía de Vitória até o sopé do Morro do Moreno, fechando o subsetor.

SE-9 - Praia da Costa: tem início no ponto E-11 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Rua Maria da Penha Queiroz com o eixo da Rua Alvarenga Anésio; de onde segue, pelo limite desta poligonal, até o ponto E-13; de onde segue, no sentido oeste, pelo eixo da Rua Castelo Branco até encontrar o eixo da Avenida Hugo Musso; de onde segue, no sentido norte, pelo eixo da Avenida Hugo Musso e pelo eixo da Rua Maria da Penha Queiroz até encontrar o ponto E-11 da Poligonal de Entorno, fechando o setor.

SE-10 - Prainha: esse Setor é composto por 2 (dois) subsetores, a saber:

Subsetor A - este subsetor é formado por 2 (duas) áreas, a saber:

A1: tem início no encontro da Baía de Vitória com o limite do terreno da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES); de onde segue, no sentido sudeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o píer da EAMES; de onde segue, nos sentidos sudoeste e sudeste, pela sequência do eixo da Rua Bernardo Shineider até encontrar o eixo da Rua Antônio Ferreira Queiroz; de onde segue, no sentido leste, pelo eixo da Rua Antônio Ferreira Queiroz até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda; de onde segue, no sentido sul, pelo eixo da Rua Luiza Grinalda até encontrar o limite lateral direito do lote número 125A da Rua Luiza Grinalda; de onde segue, no sentido leste, pela lateral do referido lote e seu prolongamento até encontrar a cota de 15m do terreno; de onde segue, no sentido sul, pela linha de cota 15m do terreno até encontrar o prolongamento do eixo da rua que parte perpendicularmente defronte ao lote número 995 da Rua Dom Jorge de Menezes; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo prolongamento e pelo eixo da rua que parte perpendicularmente defronte ao lote número 995 da Rua Dom Jorge de Menezes até encontrar o eixo da rua paralela ao sopé do Outeiro da Penha; de onde segue, no sentido leste-nordeste, pelo eixo da rua paralela ao sopé do Outeiro da Penha até encontrar o prolongamento do eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres; de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares; de onde segue, no sentido oeste-sudoeste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Florêncio Queiroz; de onde segue, no sentido norte-noroeste, pelo eixo da Rua Florêncio Queiroz até encontrar o limite do sopé do Morro Jaburuna e do terreno da EAMES; de onde segue, nos sentidos noroeste e norte, pelo limite do sopé do Morro Jaburuna e do terreno da EAMES até encontrar a Baía de Vitória, fechando a área 1 do Subsetor A.

A2: tem início no encontro da Baía de Vitória com o sopé do Outeiro da Penha; de onde segue, no sentido sudeste, contornando o sopé do Outeiro da Penha, até encontrar o eixo da Alameda Sargento Adenilton Miranda; de onde segue, no sentido sul-sudoeste, pelo eixo da Alameda Sargento Adenilton Miranda até a entrada do 38º Batalhão de Infantaria do Exército; de onde segue, nos sentidos norte-noroeste e norte, pelo limite do lote do 38º Batalhão de Infantaria do Exército até encontrar a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido leste-nordeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o sopé do Outeiro da Penha, fechando a área 2 do Subsetor A.

Subsetor B - tem início no encontro da Baía de Vitória com o limite do lote do 38º Batalhão de Infantaria do Exército; de onde segue, no sentido sul, até a entrada do 38º Batalhão de Infantaria do Exército; de onde segue, no sentido sudoeste, até encontrar os eixos da Rua Luiza Grinalda e da Rua Antônio Ferreira de Queiroz; de onde segue, no sentido oeste, pelo eixo da Rua Antônio Ferreira de Queiroz até encontrar o eixo da Rua Bernardo Shineider; de onde segue, nos sentidos norte e noroeste, pelo eixo da Rua Bernardo Shineider e seu prolongamento até encontrar o prolongamento da linha do píer da EAMES; de onde segue, no sentido leste-nordeste, até encontrar a Baía de Vitória; de onde segue, no sentido sudeste, contornando a Baía de Vitória até encontrar o limite do lote do 38º Batalhão de Infantaria do Exército, fechando o subsetor.

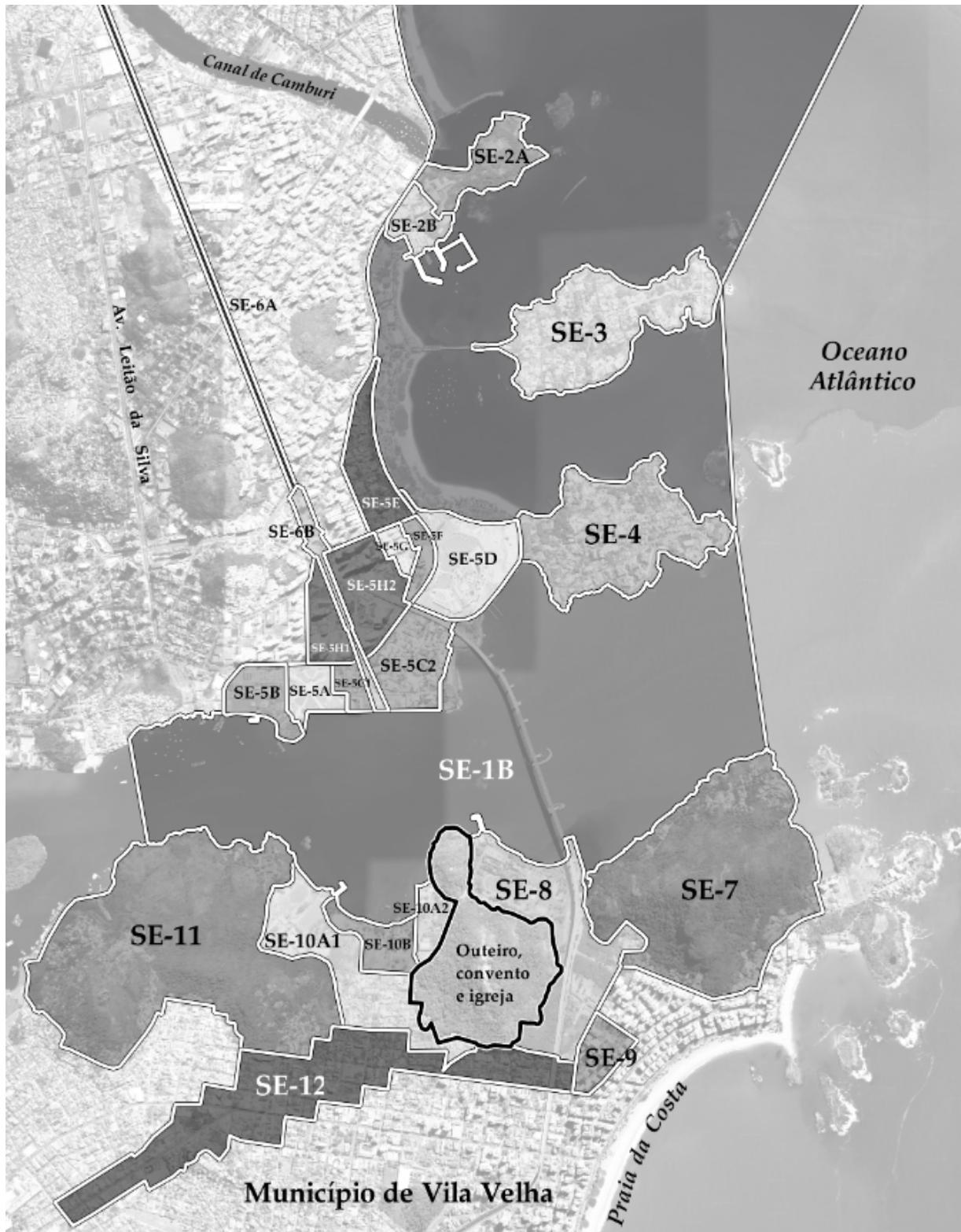
SE-11 - Morro Jaburuna: tem início no ponto E-48 da Poligonal de Entorno, no encontro do sopé do Morro Jaburuna com a projeção horizontal da linha de transmissão de energia que liga o Morro Jaburuna, situado no município de Vila Velha, ao Morro Jesus de Nazareth, situado no município de Vitória; de onde segue, no sentido leste, contornando o Morro Jaburuna pela Baía de Vitória até encontrar o limite do terreno da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Espírito Santo (EAMES); de onde segue, no sentido sul, pelo limite do sopé do Morro Jaburuna e do terreno da EAMES até encontrar o eixo da Rua Florêncio Queiroz; de onde segue, no sentido sul-sudeste, pelo eixo da Rua Florêncio Queiroz até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima; de onde segue, em sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider; de onde segue, em sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Coronel Sodré; de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o eixo da Rua Carolina Leal; de onde segue no sentido norte, até encontrar o ponto E-40 da Poligonal de Entorno, no sopé do Morro Jaburuna; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal até encontrar o ponto E-48 da Poligonal de Entorno, fechando o setor.

SE-12 - Cone visual da Avenida Carlos Lindenberg: tem início no encontro do eixo da Travessa São Paulo com o eixo da Avenida Hugo Musso; de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Castelo Branco; de onde segue, no sentido oeste, até encontrar o ponto E-14 da Poligonal de Entorno, no encontro do eixo da Rua Castelo Branco com o eixo da Rua Antônio Ataíde; de onde segue, acompanhando o limite desta poligonal, até o ponto E-39; de onde segue, no sentido norte, até o encontro do eixo da Rua Carolina Leal com o eixo da Rua Castelo Branco; de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Coronel Sodré; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Darcy Schneider; de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Presidente Lima; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o eixo da Rua Vinte e Três de Maio; de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Luiza Grinalda; de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Rua Dom Jorge de Menezes; de onde segue, no sentido leste, até encontrar o eixo da Rua Pastor Jonas Marques; de onde segue, no sentido sul, até encontrar o eixo da Travessa Manoel Soares; de onde segue no sentido nordeste, até encontrar o eixo da Rua Professor Telmo de Souza Torres; de onde segue, no sentido norte, até encontrar o sopé do Outeiro da Penha; de onde segue acompanhando o sopé do Outeiro da Penha, no sentido leste, até encontrar o prolongamento do eixo da Travessa São Paulo; de onde segue até encontrar o eixo da Avenida Hugo Musso, fechando o setor.

ANEXO V

MAPA DE SETORIZAÇÃO



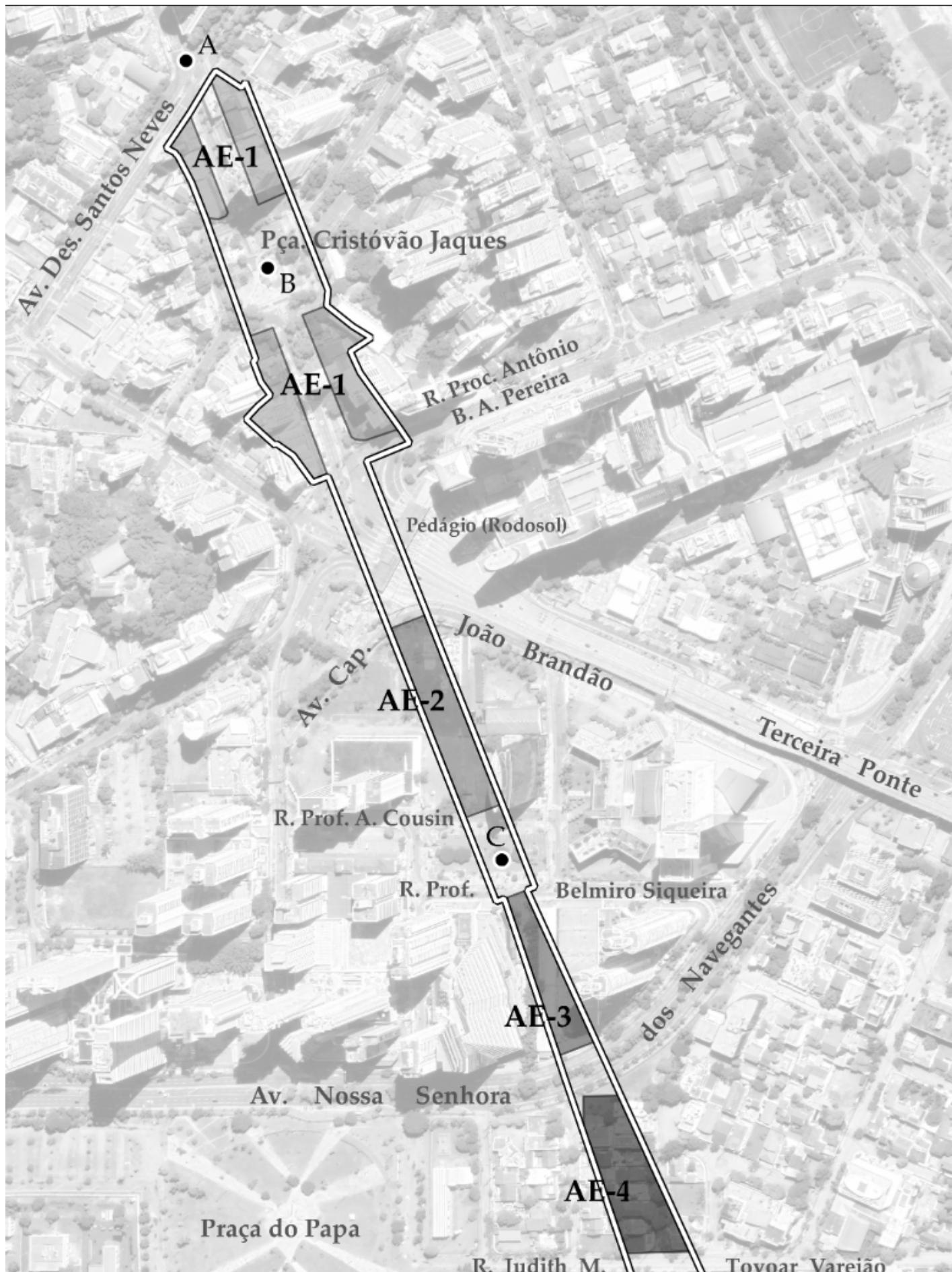


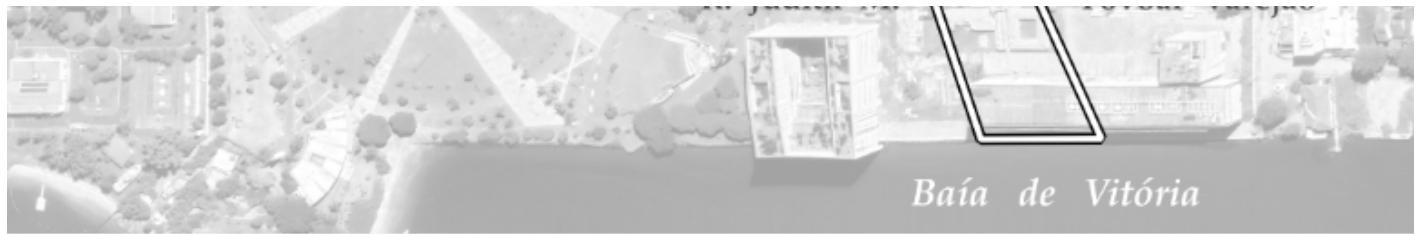
<input type="checkbox"/> Bens tombados	SE-2B	SE-5C2	SE-5H2	SE-10A1
Setores	SE-3	SE-5D	SE-6A	SE-10A2
SE-1A	SE-4	SE-5E	SE-6B	SE-10B
SE-1B	SE-5A	SE-5F	SE-7	SE-11
SE-2A	SE-5B	SE-5G	SE-8	SE-12
	SE-5C1	SE-5H1	SE-9	



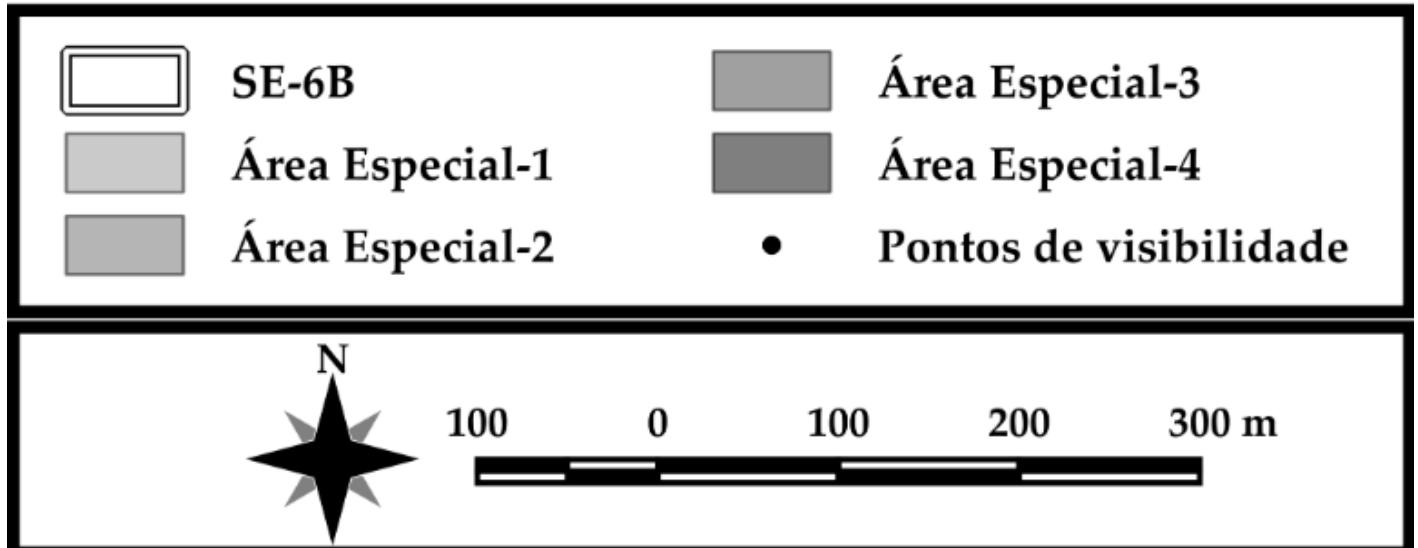
ANEXO VI

MAPA DAS ÁREAS ESPECIAIS





Áreas Especiais



ANEXO VII

TABELAS DE ALTURAS

VITÓRIA

Setor	Subsetor	Altura da Edificação	Altura Máxima da Edificação
SE-1 - Orla da Baía de Vitória	A	-	Mediante consulta prévia.
	B	-	Mediante consulta prévia.
SE-2 - Ponta Formosa	A	8m (oito metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	Verificar o art. 8º desta Portaria.
	B	45m (quarenta e cinco metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	
SE-3 - Ilha do Frade	-	8m (oito metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	
SE-4 - Ilha do Boi	-	8m (oito metros), medidos a partir do perfil natural do terreno.	
SE-5 - Enseada do Suá	A	-	Mediante consulta prévia.
	B	8m (oito metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	Verificar o art. 8º desta Portaria.
	C1	12m (doze metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
	C2	12m (doze metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
	D	-	20m (vinte metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
	E	12m (doze metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	Verificar o art. 8º desta Portaria.
	F	45m (quarenta e cinco metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
	G	60m (sessenta metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	

	H1	105m (cento e cinco metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
	H2	105m (cento e cinco metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.	
SE-6 - Cone Visual da Avenida Nossa Senhora da Penha	A	Nenhum elemento poderá impedir a visibilidade para o bem tombado.	Mediante consulta prévia, conforme o art. 9º desta Portaria.
	B	-	Alturas delimitadas a partir das rampas de visibilidade, conforme o art. 10 desta Portaria.

VILA VELHA

Setor	Subsetor	Altura da Edificação	Altura Máxima da Edificação
SE-7 - Morro do Moreno		-	Mediante consulta prévia.
SE-8 - Exército		-	8m (oito metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
SE-9 - Praia da Costa		-	32m (trinta e dois metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
SE-10 - Prainha	A1	-	8m (oito metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
	A2	-	8m (oito metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
	B	-	Mediante consulta prévia.
SE-11 - Morro Jaburuna		-	Mediante consulta prévia.
SE-12 - Cone Visual da Avenida Carlos Lindenberg		-	8m (oito metros), medidos em relação ao ponto médio da testada do lote.
Outeiro da Penha		-	Mediante consulta prévia.